



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2021/FMDCA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE,**
E A EMPRESA **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
PEÇAS E PRODUTOS PARA VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1717683 SSP-PB, inscrito no CPF/MF Nº 931.422.854-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 28 Lote 07, Bairro, Cooperlândia, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.494.456/0001-60, sediada na Av. das Nações, nº 38 - Centro - Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. **Enilton Souza Salgado**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 023.387.941-25 e RG 5.213.059 SPTC/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0003/2021, Processo Administrativa nº0016/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças e produtos para veículos, de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte - Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 4.016,66** (Quatro mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

08.122.0002.2106.0000 - Manutenção Fun. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo**R\$: 4.016,66**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte - Pa.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do norte – Pa;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 15/07/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 15 de Julho de 2021.

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE

AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0230/2021/FMDCA

08.122.0002.2106.0000 – Manutenção Fun. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$: 4.016,66**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
469	ADITIVO PARA RADIADOR WURT 1 LT	WURT	1	LT	R\$ 25,47	R\$ 25,47
471	BUCHA BAND. L200 TRITON INF.	AXION	1	UN	R\$ 47,37	R\$ 47,37
472	BUCHA BAND. L200 TRITON SUP.	AXION	1	UN	R\$ 50,88	R\$ 50,88
473	CABO DE FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	FANIA	1	UN	R\$ 122,82	R\$ 122,82
474	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	1	UN	R\$ 96,50	R\$ 96,50
475	CRUZ. CARDA TS L200 TRITON	SPICER	1	UN	R\$ 87,74	R\$ 87,74
476	CUBO DE RODA DT L200 TRITON	COFAP	1	UN	R\$ 421,10	R\$ 421,10
478	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON	TECFIL	1	UN	R\$ 19,31	R\$ 19,31
479	FILTRO DE AR L200 TRITON	TECFIL	1	UN	R\$ 24,57	R\$ 24,57
480	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	TECFIL	1	UN	R\$ 47,38	R\$ 47,38
481	FILTRO DE LUBRIFICANTE L200 TRITON	TECFIL	1	UN	R\$ 64,94	R\$ 64,94
482	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON	COFAP	1	UN	R\$ 298,28	R\$ 298,28
483	JUNTA HOMOCINÉTICA L/E L200 TRITON	COFAP	1	UN	R\$ 280,74	R\$ 280,74
484	MOLA TS L200 MTRITON 3ª	OBENAU	1	UN	R\$ 96,50	R\$ 96,50
485	MOLA TS L200 TRITON 1ª	OBENAU	1	UN	R\$ 122,82	R\$ 122,82
486	MOLA TS L200 TRITON 2ª	OBENAU	1	UN	R\$ 122,82	R\$ 122,82
487	MOLA TS L200 TRITON 4ª	OBENAU	1	UN	R\$ 166,70	R\$ 166,70
488	PARABRISA DEGRADÊ	AGC	1	UN	R\$ 859,16	R\$ 859,16
489	PIVO L200 TRITON INF.	VIEMAR	1	UN	R\$ 535,15	R\$ 535,15
490	TERMINAL AXIAL L200 TRITON	VIEMAR	1	UN	R\$ 184,24	R\$ 184,24
491	TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON LD.	VIEMAR	1	UN	R\$ 184,24	R\$ 184,24
492	TERMINAL DIREÇÃO L200 TRITON LE.	VIEMAR	1	UN	R\$ 157,93	R\$ 157,93
VALOR TOTAL						R\$ 4.016,66

**ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
CONTRATANTE**

**AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA**